



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5352 /2002

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2002

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

ART. 1º A PRESENTE LEI ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA PARA O EXERCÍCIO DE 2003, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO FISCAL, REFERENTE AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, E SEUS FUNDOS ESPECIAIS CONSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2º A RECEITA TOTAL É ESTIMADA NO MESMO VALOR DA DESPESA TOTAL EM R\$ 133.840.343,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), SENDO R\$ 105.208.043,00 (CENTO E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS) DO TESOIRO MUNICIPAL E R\$ 28.632.300 (VINTE E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) DE OUTRAS FONTES DOS FUNDOS ESPECIAIS.

ART. 3º A RECEITA TOTAL SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RELACIONADA NO ANEXO I, DE ACORDO COM O SEGUINTE SUMÁRIO GERAL:

1. RECEITA	EM R\$ 1,00
1.1 - RECEITA DO TESOIRO	
RECEITAS CORRENTES.....	98.206.146
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	31.338.600
RECEITA PATRIMONIAL.....	1.725.800
RECEITA DE SERVIÇOS.....	517.200
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	58.224.546
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	6.400.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	7.001.897
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	1.050.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	5.951.897
TOTAL.....	105.208.043
1.2 - RECEITA DE OUTRAS FONTES DOS FUNDOS ESPECIAIS CONSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....	27.202.300
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	6.050.000
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	260.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	19.692.300
RECEITAS DIVERSAS.....	1.200.000



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RECEITAS DE CAPITAL.....	1.430.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	130.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	1.300.000
TOTAL.....	28.632.300
TOTAL GERAL.....	133.840.343

ART. 4º A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO POR FUNÇÕES E PELOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, COMPREENDENDO ESTE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SEUS FUNDOS ESPECIAIS, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

EM R\$ 1,00

1. DESPESAS POR FUNÇÃO

1.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVA.....	4.438.800	127.200	4.566.000
JUDICIÁRIA.....	1.197.830	53.000	1.250.830
ADMINISTRAÇÃO.....	18.586.234	1.744.300	20.330.534
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.757.602	29.500	1.787.102
PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	636.000	1.300.000	1.936.000
SAÚDE.....	11.272.770	20.000	11.292.770
TRABALHO.....	1.187.000	16.000	1.203.000
EDUCAÇÃO.....	19.853.694	2.477.600	22.331.294
CULTURA.....	4.716.335	1.010.400	5.726.735
URBANISMO.....	17.434.259	3.629.500	21.063.759
HABITAÇÃO.....	571.051	377.097	948.148
SANEAMENTO.....	332.900	985.000	1.317.900
GESTÃO AMBIENTAL.....	245.130	379.200	624.330
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	138.400	537.700	676.100
INDÚSTRIA.....	124.000	20.000	144.000
COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	1.362.541	80.000	1.442.541
TRANSPORTE.....	193.000	170.000	363.000
ENCARGOS ESPECIAIS.....	4.754.000	3.000.000	7.754.000
SUBTOTAL.....	88.801.546	15.956.497	104.758.043
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	-	-	450.000
TOTAL.....	88.801.546	15.956.497	105.208.043

1.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DOS FUNDOS ESPECIAIS CONSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO

MUNICIPAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.393.000	70.000	1.463.000



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	7.485.000	1.325.000	8.810.000
SAÚDE.....	16.391.700	1.967.600	18.359.300
TOTAL.....	25.269.700	3.362.600	28.632.300
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO.....	114.071.246	19.319.097	133.840.343

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

2.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO.....	4.483.800	127.200	4.611.000
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA.....	4.483.800	127.200	4.611.000
PODER EXECUTIVO.....	84.422.746	15.724.297	100.147.043
GOVERNADORIA MUNICIPAL.....	1.074.421	20.000	1.094.421
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1.585.330	41.000	1.626.330
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.....	1.297.241	20.000	1.317.241
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO.....	15.761.592	4.946.000	20.707.592
SECRETARIA DA FAZENDA – ADM. DIRETA.....	15.761.592	4.946.000	20.707.592
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE.....	3.002.240	1.249.097	4.251.337
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – ADM. DIRETA.....	2.402.240	749.097	3.151.337
FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – FTT.....	600.000	500.000	1.100.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.....	21.026.694	2.999.600	24.026.294
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA.....	10.914.198	2.949.600	13.863.798
FUNDEF.....	10.112.496	50.000	10.162.496
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11.827.070	282.000	12.108.870
SECRETARIA DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	11.686.870	282.000	11.968.870
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....	140.200	-	140.200
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CIÊNCIA E CULTURA.....	4.854.735	1.548.100	6.402.835
SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.....	444.600	7.900	452.500
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	20.155.812	4.458.500	24.614.312
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E HABITAÇÃO.....	2.191.102	220.700	2.411.802
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E HABITAÇÃO - - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	1.470.102	220.700	1.690.802
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	331.000	-	331.000



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE...	390.000	-	390.000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.097.109	36.400	1.133.509
SUBTOTAL.....	88.906.546	15.851.497	104.758.043
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	-	-	450.000
TOTAL.....	88.801.546	15.956.497	105.208.043

2.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES,
DOS FUNDOS ESPECIAIS CONSTITUÍDOS PELO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	16.391.700	1.967.600	18.359.300
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.313.000	30.000	1.343.000
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	80.000	40.000	120.000
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.....	7.485.000	1.325.000	8.810.000
TOTAL.....	25.269.700	3.362.600	28.632.300

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... 114.071.246 19.319.097 133.840.343

ART. 5º O PODER EXECUTIVO, NO INTERESSE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PODERÁ DESIGNAR UNIDADES CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO PARA MOVIMENTAR DOTAÇÕES ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS AOS QUAIS ESTÃO SUBORDINADAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 6º ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, O RECOLHIMENTO DAS RECEITAS DO TESOURO, RESSALVADAS AQUELAS CUJA PECULIARIDADE EXIJA TRATAMENTO ESPECÍFICO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO, SERÁ EFETUADO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DE UNIDADE DE TESOURARIA, VEDADA A FRAGMENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CAIXAS PARALELOS.

ART. 7º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 123 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2003, ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DA DESPESA GERAL FIXADA NA PRESENTE LEI, NA FORMA DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 7º E 40 A 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, PARA ATENDER ÀS DESPESAS CUJAS DOTAÇÕES SE VERIFIQUEM INSUFICIENTES.

ART. 8º FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A UTILIZAR RECURSOS DO ORÇAMENTO FISCAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2003, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DA DESPESA GERAL DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS FIXADA NA PRESENTE LEI, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 7º E 40 A 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, DESTINADOS AO REFORÇO DAS DOTAÇÕES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E INVERSÕES



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

FINANCEIRAS, CONSTANTES DOS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DOS SEGUINTE FUNDOS ESPECIAIS CONSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - FTT E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA - FPS.

ART. 9º PARA EFEITO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE:

I) SERÁ CONSIDERADO COMO CRÉDITO ESPECIAL A INCLUSÃO DE UM NOVO PROJETO, ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL NO PROGRAMA DE TRABALHO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;

II) A INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE GRUPO DE DESPESA EM PROJETO, ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL, CONTEMPLADOS NA PRESENTE LEI E EM CRÉDITOS ADICIONAIS SERÁ FEITA MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO, RESPEITADOS OS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS AOS QUAIS SE VINCULAM, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 7º E 8º DESTA LEI;

III) A INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO OU DE FONTE DE RECURSO EM GRUPO DE DESPESA, APROVADO NA PRESENTE LEI E EM SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS, SERÃO FEITAS MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE PORTARIA CONJUNTA DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE E DO SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS NO QUE SE REFERE À VINCULAÇÃO DE RECURSOS, NÃO TENDO SEU VALOR COMPUTADO NOS LIMITES AUTORIZADOS PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

ART. 10 A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A SANÇÃO DA PRESENTE LEI, DISPONIBILIZARÁ A CADA ÓRGÃO TITULAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD, DEMONSTRANDO OS PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS A NÍVEL DE CATEGORIAS ECONÔMICAS, GRUPOS DE DESPESA, MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS, CUJOS ELEMENTOS DE DESPESA PODERÃO SER ALTERADOS POR ACRÉSCIMO E REDUÇÃO OU POR SUA INCLUSÃO EM GRUPOS DE DESPESA, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PORTARIA DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, NÃO SE COMPUTANDO ESSAS ALTERAÇÕES NOS LIMITES LEGALMENTE AUTORIZADOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40 DA LEI Nº 5.335, DE 18 DE JULHO DE 2002 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2003.

ART. 11 OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS QUE TIVEREM COMO FONTES OS RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OU DE CONVÊNIOS A FUNDO PERDIDO, VINCULADOS A APLICAÇÕES ESPECÍFICAS, E AQUELES DESTINADOS AO REFORÇO DAS DOTAÇÕES DO GRUPO DE DESPESA "PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS" DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS TERÃO SUA ABERTURA ATRAVÉS DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO E NÃO SERÃO COMPUTADOS NOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 7º E 8º DA PRESENTE LEI.

ART. 12 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 17 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2003, NAS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS, OS RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, FIRMADOS COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E NÃO COMPUTADOS NA RECEITA PREVISTA NA PRESENTE LEI, SERÃO CONSIDERADOS COMO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE QUE TRATAM O INCISO II DO § 1º E O § 3º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ART. 13 OS CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS, AUTORIZADOS NOS ÚLTIMOS QUATRO MESES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, AO SEREM REABERTOS, NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 128 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 149 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SERÃO RECLASSIFICADOS EM CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO ADOTADA NA PRESENTE LEI.

ART. 14 O PODER EXECUTIVO ESTABELECEERÁ NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA, INCLUSIVE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2003, ONDE FIXARÁ AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A MANTER OS DISPÊNDIOS COMPATÍVEIS COM A ARRECADAÇÃO DA RECEITA, A FIM DE OBTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

ART. 15 A PRESENTE LEI VIGORARÁ DURANTE O EXERCÍCIO DE 2003, CONTANDO-SE SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO.

ART. 16 REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2002


ANDRÉ LUÍS FARIAS
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente

MARCELO SANTANA SOARES
1º Secretário

JONAS RIBEIRO
2º Secretário